



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação TI para Prestação de serviços técnicos para manutenção do website oficial, incluindo atualização e gestão de conteúdos (documentos, imagens, notícias, normas e atos oficiais), correção de falhas, ajustes e melhorias funcionais, realização de backups mensais e garantia de funcionamento contínuo do portal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Varzelândia/MG, conforme condições expostas no Termo de Referência e minuta de Contrato, que instruem a presente contratação;

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO:

Dia 10/03/2026 às 17h00min (dezessete horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais e documentação ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

- **E-MAIL E ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

licitacao.cmvarzelandia@gmail.com

CONSULTAS AO AVISO DE LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site <https://camaravarzelandia.mg.gov.br/> , ou na sala de licitações no endereço eletrônico acima mencionado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Varzelândia – MG, com sede na Rua São Paulo, Nº. 350, Centro, CEP 39.450-000, Varzelândia – MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 25.218.165/0001-65, por intermédio da Agente de contratação do Câmara Municipal, Leila Bianca Cardoso Correa, devidamente habilitada e nomeada através de Portaria, torna público, torna público, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026**, do tipo menor preço, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso II**, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 17h00min do dia 05/03/2026, às 17:00h do dia 10/03/2026;**

Poderão participar da presente dispensa licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Aviso de Licitação** poderá ser obtido pelos interessados na sede da sala de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 17h00min ou pelo endereço eletrônico ou **SÍTIO ELETRÔNICO** da Câmara Municipal. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Aviso de Licitação.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação da Câmara Municipal, a Senhora Leila Bianca Cardoso Correa;

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação TI para Prestação de serviços técnicos para manutenção do website oficial, incluindo atualização e gestão de conteúdos (documentos, imagens, notícias, normas e atos oficiais), correção de falhas, ajustes e melhorias funcionais, realização de backups mensais e garantia de funcionamento contínuo do portal. para atender as necessidades da Câmara Municipal de Varzelândia/MG, conforme condições expostas no Termo de Referência e minuta de Contrato, que instruem a presente contratação;

III – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Licitação e seus anexos;

1 - A participação na Dispensa de Licitação se dará por meio do envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação por meio do e-mail ou endereço comercial indicado no cabeçalho, observados data e horário limite estabelecidos.

2 Não poderão participar desta dispensa as empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

- 3.1 que não atendam às condições deste Termo de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- 3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações, conforme Art. 14 da Lei 14.133/21:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
6. Caberá ao fornecedor acompanhar o andamento do processo através do site da Prefeitura Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer solicitações que ocorreram por meio eletrônico (e-mail ou publicação no site oficial do Câmara Municipal).
7. Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

- 1 - Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do e-mail disponibilizado, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e a habilitação até a data e o horário estabelecidos.
- 2 - Até o final do prazo estabelecido para envio da proposta e documentos de habilitação os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 3 - Para envio da Proposta Comercial o Participante levará em consideração a pesquisa de mercado realizada pela Câmara Municipal, valor médio estimado, para fins de análise do menor preço ofertado até o fim do prazo para envio das propostas comerciais.
- 4 - O valor da proposta comercial não poderá exceder o menor valor da pesquisa de mercado realizada pelo Câmara Municipal, sob pena de ser desqualificada.
- 5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após homologação do procedimento.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1- O Participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:
 - 1.1. Valor unitário e total do item;
 - 1.2. Marca, quando for o caso;
 - 1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Participante.
 - 2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 2.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

VI – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de envio da proposta, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e o menor preço por item ofertado.

- 1 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

2 - Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Após a análise das propostas recebidas, o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação apenas a licitante vencedora, detentora da oferta mais vantajosa para a Administração;

1 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencidos.

1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão.

2 – A relação de documentos para fins de habilitação está contida no **Anexo III** do Aviso de licitação e deverão ser protocoladas conforme prazo informado pelo Agente de Contratação via e-mail caso se sagre vencedora.

3 – O Agente de Contratação e equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Participante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

5.1. se o Participante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

5.2. se o Participante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

5.3 - se o Participante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

5.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

6.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei Federal 14.133/2021, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Aviso de Licitação, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o participante.

9.3 - Nesse caso, o participante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.1133/2021, e neste Aviso de Licitação, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

VIII – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

1- Após a declaração do vencedor da Dispensa, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. A autoridade competente homologará o resultado de Dispensa de Licitação.

2 - Homologado o resultado da Dispensa de Licitação, a Administração dará visibilidade ao resultado do processo por meio do site oficial do Câmara Municipal (<https://camaravarzelandia.mg.gov.br/>) e procederá com a contratação do objeto.

IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1 – Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos estritamente com base no valor ofertado pela empresa contratada;

1.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE;

1.3 – A nota fiscal/fatura deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado para recebimento deste objeto, que encaminhará para as providências de pagamento;

1.4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

1.1 . O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

1.2 . O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 . Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra participante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XI – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21;

2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

XII – DO REAJUSTE

1. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;

2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega dos equipamentos instalados.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada será de acordo ao item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa, e conforme Contrato devidamente assinado.

IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

- 1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 1.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.
 - c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1.1 a 1.1.12 desta cláusula;
 - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.1.2 a 1.1.7 desta cláusula do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.1.8 a 1.1.12, desta cláusula, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 1.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 1.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 1.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

orientações dos órgãos de controle.

1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

XV- DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Todas as referências de tempo no Aviso de Licitação observarão o horário de Brasília – DF.

2- No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3 - A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5 - Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Licitação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8 - O Participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento.

9 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Licitação.

11 - A Câmara Municipal de Varzelândia/MG, poderá revogar esta Dispensa de Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

12 - A anulação da Dispensa de Licitação induz à do contrato.

13 - A anulação da Dispensa de licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Dispensa de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15 - O Aviso de Licitação está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://camaravarzelandia.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, com sede na Rua São Paulo, N°. 350, Centro, CEP 39.450-000, Varzelândia – MG, no e-mail: licitacao.cmvarzelandia@gmail.com nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16 - O Câmara Municipal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

16.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Participantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Aviso de Licitação, podendo ainda, negociar o preço.

17 - Os Participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo administrativo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18 - Uma vez incluído no processo administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

19 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20 - Toda a documentação apresentada neste aviso de licitação e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21 – O Agente de Contratação, no interesse da Câmara Municipal poderá adotar medidas saneadoras, durante o processo, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

21.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do participante.

22 - O Agente de Contrato poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum Participante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

22.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

23 - A participação nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Aviso de Licitação, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24 - A presente Dispensa de Licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

25 – A Câmara Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

27 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Dos Documentos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Varzelândia/MG, 05 de março de 2026.

Leila Bianca Cardoso Correa
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação TI para Prestação de serviços técnicos para manutenção do website oficial, incluindo atualização e gestão de conteúdos (documentos, imagens, notícias, normas e atos oficiais), correção de falhas, ajustes e melhorias funcionais, realização de backups mensais e garantia de funcionamento contínuo do portal. para atender as necessidades da Câmara Municipal de Varzelândia/MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Varzelândia/MG, possui obrigação legal de manter atualizadas, íntegras e disponíveis ao público todas as informações institucionais, atos oficiais, normas, dados administrativos e notícias, em conformidade com a Constituição Federal, Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis. A manutenção contínua do website oficial é essencial para assegurar a publicidade dos atos e o controle social.

O website institucional deve permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, garantindo acesso permanente da população às informações públicas. A contratação especializada assegura suporte técnico imediato, correção de falhas e manutenção preventiva e corretiva, evitando indisponibilidades que comprometam a transparência e a imagem institucional.

A constante produção legislativa e administrativa exige inclusão, retirada e atualização frequente de documentos, normas, atos oficiais, notícias, imagens e dados institucionais. A execução por empresa especializada garante organização adequada, padronização das publicações e conformidade técnica das informações disponibilizadas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O presente processo será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e regulamentos internos.

4. ESPECIFICAÇÃO GERAL

Visão Geral da Solução

A solução consiste na prestação contínua de serviços especializados de manutenção técnica, suporte operacional, alimentação e atualização do website oficial da Câmara Municipal de Varzelândia/MG, bem como manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (hardware, softwares e redes), garantindo funcionamento ininterrupto, segurança da informação e conformidade legal.

A contratação abrange todas as etapas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, atualização e segurança do ambiente digital institucional.

Etapa Inicial – Diagnóstico e Planejamento

No início da execução contratual será realizado levantamento técnico da estrutura atual do website e da infraestrutura de TI do Legislativo Municipal, contemplando:

- Análise da estrutura do site e suas funcionalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

- Verificação de inconsistências técnicas;
- Avaliação de segurança e vulnerabilidades;
- Mapeamento de rotinas de backup;
- Diagnóstico da infraestrutura de hardware, softwares e redes.
-

Essa etapa permitirá definir cronograma operacional, rotinas preventivas e metodologia de execução contínua.

Execução Contínua – Manutenção e Operação

Durante a vigência contratual, a solução será executada de forma permanente, abrangendo:

- Manutenção preventiva e corretiva do website;
- Correção de falhas técnicas ou defeitos;
- Ajustes e melhorias necessárias ao pleno funcionamento;
- Inclusão, retirada e alteração de documentos, normas, atos oficiais, notícias, imagens e demais conteúdos institucionais;
- Monitoramento para assegurar disponibilidade 24 horas por dia;
- Manutenção da infraestrutura de TI (hardware, softwares e redes);
- Suporte técnico presencial e remoto, em horário comercial e quando necessário fora dele.

Essa fase corresponde ao núcleo do ciclo de vida do objeto, garantindo continuidade e regularidade dos serviços.

Segurança da Informação e Backup

A solução contempla rotina de cópia de segurança periódica, com geração e entrega mensal ao fiscal do contrato, em mídia externa e/ou ambiente em nuvem, assegurando:

- Preservação dos dados institucionais;
- Recuperação em caso de falhas técnicas;
- Mitigação de riscos de perda de informações;
- Continuidade operacional.

Monitoramento e Aperfeiçoamento Contínuo

Ao longo da execução contratual serão realizados:

- Acompanhamento sistemático da estabilidade do ambiente;
- Atualizações necessárias para correção de vulnerabilidades;
- Adequações decorrentes de mudanças legais ou normativas;
- Ajustes funcionais para manter o site adequado às demandas institucionais.

A solução é dinâmica e evolui conforme as necessidades operacionais da Câmara, sem descaracterizar seu objeto principal de manutenção e alimentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

Encerramento do Ciclo Contratual

Ao término da vigência contratual, deverá ser assegurado:

- Entrega de backup completo e atualizado do website e dados;
- Relatório técnico da situação da infraestrutura;
- Garantia de que o ambiente esteja funcional e íntegro;
- Transferência organizada das informações ao fiscal do contrato ou eventual nova contratada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos da Empresa Contratada

A contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção e alimentação de websites institucionais públicos ou privados.

Deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestado(s) de desempenho anterior compatível(is) com o objeto contratado.

Deverá dispor de equipe técnica qualificada para execução de manutenção de websites, infraestrutura de TI, redes, hardware e softwares.

A empresa deverá possuir conhecimento técnico em:

- Gerenciamento de conteúdo digital;
- Segurança da informação;
- Rotinas de backup e recuperação de dados;
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;
- Administração de redes locais.

Requisitos Operacionais

A prestação dos serviços deverá ocorrer diariamente, diretamente nas máquinas da contratante, em horário comercial e em dias úteis, podendo ocorrer fora do horário comercial quando necessário.

O website deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia.

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que identificadas falhas ou riscos operacionais.

A alimentação do site deverá ocorrer sempre que houver envio de informações oficiais pela Câmara, garantindo atualização tempestiva.

Requisitos de Segurança da Informação

Deverão ser realizadas cópias de segurança periódicas do website e banco de dados.

O backup deverá ser fornecido mensalmente ao fiscal do contrato, em mídia externa e/ou ambiente em



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

nuvem.

A contratada deverá adotar medidas técnicas para proteção contra perda de dados, ataques cibernéticos e acessos não autorizados.

A contratada deverá garantir confidencialidade das informações eventualmente acessadas durante a execução contratual.

Requisitos de Conformidade Legal

A execução deverá observar os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O website deverá atender às exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à transparência pública.

A contratada deverá adequar as publicações sempre que houver atualização normativa que impacte a transparência institucional.

Requisitos de Qualidade e Desempenho

Correções de falhas críticas deverão ser realizadas com prioridade imediata.

A contratada deverá manter padrão técnico adequado de organização, clareza e integridade das informações publicadas.

O ambiente tecnológico deverá permanecer estável, seguro e operacional durante toda a vigência contratual.

Requisitos de Encerramento Contratual

Ao término do contrato, a contratada deverá fornecer backup completo e atualizado do website e dos dados armazenados.

Não poderá haver retenção de dados ou impedimento de continuidade do serviço pela Administração.

7 DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A estimativa de preço de mercado dar-se-á pela pesquisa realizada com o mercado, e acostado aos autos do processo.

7.1 VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prestação de Serviços de manutenção técnica do website oficial, correção de eventuais problemas do site, inconsistências na infraestrutura de Tecnologia da Informação, manutenção e alimentação de informações no website da Câmara Municipal de Varzelândia/MG, incluindo minimamente: alimentação,				



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

01	atualização e manutenção do site e dos dados e informações no site da Câmara Municipal, com inclusão, retirada e alteração de documentos, imagens, notícias dados gerais, normas e atos oficiais; cópia de segurança a ser fornecida em mídia externa e/ou em nuvem e entregues ao fiscal do contrato mensalmente; divulgação periódica de informações e notícias incluindo o reparo de falhas técnicas ou defeitos para manter o site em pleno funcionamento 24 hs por dia, a realização de ajustes, inclusão ou modificação das funcionalidades e recursos da página, bem como a inclusão de documentos, normas e atos oficiais da Contratante bem como, manutenção total, preventiva e corretiva de hardware's, software's e redes do Legislativo Municipal. Da forma de prestação dos serviços: os serviços serão prestados diariamente pela contratada diretamente nas máquinas da contratante, em horário comercial e em dias úteis, bem como, fora do horário comercial.	MÊS	12	R\$ 1.999,99	R\$ 1.999,99
----	---	-----	----	--------------	--------------

7.2 A dotação orçamentária conforme QDD 2026 será sob a seguinte rubrica:

010101.031.0001.2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 - FICHA 17.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 O objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de execução indireta, conforme a programação da Câmara e mediante a emissão da Autorização de início de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

8.2 O CONTRATO a ser firmado entre a Câmara e a empresa contratada, incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto e também do Termo de Referência.

8.3 O CONTRATO firmado com a Câmara não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

8.4 Correrá por conta da Empresa contratada qualquer indenização por danos causados ao Da Câmara ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

8.5 Para atender a seus interesses, a Câmara se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que implique a alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.6 A Câmara se reserva o direito de não receber a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e Termo de Referência, podendo cancelar o CONTRATO e aplicar o disposto no artigo 137, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

8.7 Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Empresa contratada se obriga a comunicar, por escrito, a Câmara, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

8.8A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar da Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do CONTRATO.

9 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Câmara, mediante termo aditivo, conforme previsto em lei.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente a contar da data dos serviços prestados.

10.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3. Se o objeto não for entregue conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Gestão do CONTRATO ficará a cargo da Câmara Municipal conforme discriminado neste Termo de referência.

11.2 - O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento: O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a da Câmara Municipal, ou a quem está a determinar, observado o artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber nenhuma PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e Termo de referência, podendo rescindir o CONTRATO, nos termos do artigo 137, inciso I e aplicar o disposto no artigo 90, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.4 - A Empresa contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, bem como o acesso às fontes de informações julgadas necessárias.

11.5 - O objeto deste CONTRATO será recebido mensalmente conforme solicitação da requisitante do objeto.

11.6 - O recebimento definitivo não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos SERVIÇOS.

11.7 – A Câmara notificará a empresa contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o CONTRATO, se algum serviço estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

13- DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 13.1. Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.
- 13.2. Prestar os esclarecimentos solicitados.
- 13.3. Permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara, inspeção da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas da Câmara.
- 13.4. Informar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no prazo requisitado pela Câmara e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 13.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.
- 13.6. Realizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO no endereço indicado, conforme os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 13.7. Executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO conforme solicitação da Câmara Municipal, responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- 13.8. Atender prontamente às reclamações da Câmara, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- 13.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos SERVIÇOS entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.
- 13.10. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal, com respeito à execução deste CONTRATO.
- 13.11. A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.
- 13.12. Executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO conforme solicitação da Câmara Municipal ou a quem está a determinar, responsável por gerir o CONTRATO integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- 13.13. A CONTRATADA se obriga fornecer sempre que for solicitado, à CONTRATANTE, backup do banco de dados em meio magnético ou através de links criados por armazenamentos em nuvem, contendo o conteúdo dos dados de toda sua execução orçamentária e financeira.

14. DA EMPRESA CONTRATANTE

- 14.1. Fiscalizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO conforme solicitação da Câmara Municipal ou a quem está a determinar, responsável por gerir o CONTRATO integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- 14.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa nas condições estabelecidas.
- 14.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

14.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

14.6. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.7. Efetuar os pagamentos devidos à empresa nas condições estabelecidas.

16.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Câmara poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

15.2 Advertência;

15.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

15.4 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o

15.5 valor da prestação de serviços não realizada na etapa.

15.6 20% (vinte por cento) sobre o valor da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do CONTRATO.

15.7 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara por prazo não superior a dois anos.

15.8 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.9 O recolhimento das multas nas alíneas “a” e “b” deverá ser feito através de guia própria da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa, com o setor de tributos da entidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Requisitos de Segurança da Informação

16.1 - Deverá a licitante vencedora se abster de fornecer qualquer informação da Câmara Municipal que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da autarquia.

16.2 - Deverá ainda a licitante vencedora pactuar com a Câmara Municipal o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, responsabilizando-se por todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na prestação dos serviços;

16.3 - Não será permitido o uso dos dados e recursos da Câmara Municipal para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

16.4 - Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa servir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente a Câmara Municipal de Varzelândia/MG.

17. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1 Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta ou documentação relativa ao presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

17.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Referência, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Odair Correa de Brito
Presidente da Câmara Municipal de Varzelândia/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

APENDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - ÁREA SOLICITANTE: Câmara Municipal de Varzelândia/MG

2 - REQUISITANTE: Odair Correa de Brito

Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação TI para Prestação de serviços técnicos para manutenção do website oficial, incluindo atualização e gestão de conteúdos (documentos, imagens, notícias, normas e atos oficiais), correção de falhas, ajustes e melhorias funcionais, realização de backups mensais e garantia de funcionamento contínuo do portal. para atender as necessidades da Câmara Municipal de Varzelândia/MG.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Varzelândia/MG, possui obrigação legal de manter atualizadas, íntegras e disponíveis ao público todas as informações institucionais, atos oficiais, normas, dados administrativos e notícias, em conformidade com a Constituição Federal, Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis. A manutenção contínua do website oficial é essencial para assegurar a publicidade dos atos e o controle social.

O website institucional deve permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, garantindo acesso permanente da população às informações públicas. A contratação especializada assegura suporte técnico imediato, correção de falhas e manutenção preventiva e corretiva, evitando indisponibilidades que comprometam a transparência e a imagem institucional.

A constante produção legislativa e administrativa exige inclusão, retirada e atualização frequente de documentos, normas, atos oficiais, notícias, imagens e dados institucionais. A execução por empresa especializada garante organização adequada, padronização das publicações e conformidade técnica das informações disponibilizadas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O presente processo será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e regulamentos internos.

4. ESPECIFICAÇÃO GERAL

Visão Geral da Solução

A solução consiste na prestação contínua de serviços especializados de manutenção técnica, suporte operacional, alimentação e atualização do website oficial da Câmara Municipal de Varzelândia/MG, bem como manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (hardware, softwares e redes), garantindo funcionamento ininterrupto, segurança da informação e conformidade legal.

A contratação abrange todas as etapas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, atualização e segurança do ambiente digital institucional.

Etapas Iniciais – Diagnóstico e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

No início da execução contratual será realizado levantamento técnico da estrutura atual do website e da infraestrutura de TI do Legislativo Municipal, contemplando:

- Análise da estrutura do site e suas funcionalidades;
- Verificação de inconsistências técnicas;
- Avaliação de segurança e vulnerabilidades;
- Mapeamento de rotinas de backup;
- Diagnóstico da infraestrutura de hardware, softwares e redes.
-

Essa etapa permitirá definir cronograma operacional, rotinas preventivas e metodologia de execução contínua.

Execução Contínua – Manutenção e Operação

Durante a vigência contratual, a solução será executada de forma permanente, abrangendo:

- Manutenção preventiva e corretiva do website;
- Correção de falhas técnicas ou defeitos;
- Ajustes e melhorias necessárias ao pleno funcionamento;
- Inclusão, retirada e alteração de documentos, normas, atos oficiais, notícias, imagens e demais conteúdos institucionais;
- Monitoramento para assegurar disponibilidade 24 horas por dia;
- Manutenção da infraestrutura de TI (hardware, softwares e redes);
- Suporte técnico presencial e remoto, em horário comercial e quando necessário fora dele.

Essa fase corresponde ao núcleo do ciclo de vida do objeto, garantindo continuidade e regularidade dos serviços.

Segurança da Informação e Backup

A solução contempla rotina de cópia de segurança periódica, com geração e entrega mensal ao fiscal do contrato, em mídia externa e/ou ambiente em nuvem, assegurando:

- Preservação dos dados institucionais;
- Recuperação em caso de falhas técnicas;
- Mitigação de riscos de perda de informações;
- Continuidade operacional.

Monitoramento e Aperfeiçoamento Contínuo

Ao longo da execução contratual serão realizados:

- Acompanhamento sistemático da estabilidade do ambiente;
- Atualizações necessárias para correção de vulnerabilidades;
- Adequações decorrentes de mudanças legais ou normativas;
- Ajustes funcionais para manter o site adequado às demandas institucionais.

A solução é dinâmica e evolui conforme as necessidades operacionais da Câmara, sem descaracterizar seu



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

objeto principal de manutenção e alimentação.

Encerramento do Ciclo Contratual

Ao término da vigência contratual, deverá ser assegurado:

- Entrega de backup completo e atualizado do website e dados;
- Relatório técnico da situação da infraestrutura;
- Garantia de que o ambiente esteja funcional e íntegro;
- Transferência organizada das informações ao fiscal do contrato ou eventual nova contratada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos da Empresa Contratada

A contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção e alimentação de websites institucionais públicos ou privados.

Deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestado(s) de desempenho anterior compatível(is) com o objeto contratado.

Deverá dispor de equipe técnica qualificada para execução de manutenção de websites, infraestrutura de TI, redes, hardware e softwares.

A empresa deverá possuir conhecimento técnico em:

- Gerenciamento de conteúdo digital;
- Segurança da informação;
- Rotinas de backup e recuperação de dados;
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;
- Administração de redes locais.

Requisitos Operacionais

A prestação dos serviços deverá ocorrer diariamente, diretamente nas máquinas da contratante, em horário comercial e em dias úteis, podendo ocorrer fora do horário comercial quando necessário.

O website deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia.

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que identificadas falhas ou riscos operacionais.

A alimentação do site deverá ocorrer sempre que houver envio de informações oficiais pela Câmara, garantindo atualização tempestiva.

Requisitos de Segurança da Informação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

Deverão ser realizadas cópias de segurança periódicas do website e banco de dados.

O backup deverá ser fornecido mensalmente ao fiscal do contrato, em mídia externa e/ou ambiente em nuvem.

A contratada deverá adotar medidas técnicas para proteção contra perda de dados, ataques cibernéticos e acessos não autorizados.

A contratada deverá garantir confidencialidade das informações eventualmente acessadas durante a execução contratual.

Requisitos de Conformidade Legal

A execução deverá observar os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O website deverá atender às exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à transparência pública.

A contratada deverá adequar as publicações sempre que houver atualização normativa que impacte a transparência institucional.

Requisitos de Qualidade e Desempenho

Correções de falhas críticas deverão ser realizadas com prioridade imediata.

A contratada deverá manter padrão técnico adequado de organização, clareza e integridade das informações publicadas.

O ambiente tecnológico deverá permanecer estável, seguro e operacional durante toda a vigência contratual.

Requisitos de Encerramento Contratual

Ao término do contrato, a contratada deverá fornecer backup completo e atualizado do website e dos dados armazenados.

Não poderá haver retenção de dados ou impedimento de continuidade do serviço pela Administração.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início da Execução

A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato, mediante acesso remoto aos sistemas e infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Varzelândia/MG.

Forma de Prestação

Os serviços serão prestados de forma contínua e predominantemente remota, abrangendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

- Manutenção técnica do website oficial;
- Correção de falhas e inconsistências;
- Atualização, inclusão, alteração e exclusão de conteúdos institucionais;
- Monitoramento para garantia de funcionamento ininterrupto;
- Manutenção preventiva e corretiva de softwares, redes e sistemas.

Atendimentos presenciais poderão ocorrer apenas se estritamente necessários e previamente autorizados.

Rotina de Atendimento

As demandas serão encaminhadas pela Administração por meio eletrônico (e-mail, sistema ou outro canal oficial), devendo a contratada iniciar o atendimento conforme o nível de criticidade da ocorrência.

Falhas que comprometam a disponibilidade do site ou da rede terão atendimento prioritário.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostilamento.

As comunicações entre a Câmara Municipal de Varzelândia/MG e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

A Administração poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, visando aos melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

Identificada inexecução ou irregularidade, o fiscal notificará a contratada para correção, fixando prazo para saneamento.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.

O fiscal informará imediatamente ao gestor sobre ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

O fiscal comunicará, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, para eventual renovação ou nova contratação.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, glosas, garantias e eventuais termos aditivos.

Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo adotará as medidas cabíveis e comunicará ao gestor quando ultrapassar sua competência.

O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todas as ocorrências e alterações contratuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e informará à autoridade superior quando necessário.

O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento.

O gestor emitirá documento comprobatório de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base em critérios objetivos.

O gestor adotará providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo quanto ao cumprimento dos objetivos da contratação.

O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme aferição da fiscalização.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PCA ainda se encontra em fase de desenvolvimento pela Câmara Municipal.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A prestação dos serviços será por 12 (doze) meses conforme abaixo especificado.

ITEM	UND	QUANT	OBJETO
01	MÊS	12	Prestação de Serviços de manutenção técnica do website oficial, correção de eventuais problemas do site, inconsistências na infraestrutura de Tecnologia da Informação, manutenção e alimentação de informações no website da Câmara Municipal de Varzelândia/MG, incluindo minimamente: alimentação, atualização e manutenção do site e dos dados e informações no site da Câmara Municipal, com inclusão, retirada e alteração de documentos, imagens, notícias dados gerais, normas e atos oficiais; cópia de segurança a ser fornecida em mídia externa e/ou em nuvem e entregues ao fiscal do contrato mensalmente; divulgação periódica de informações e notícias incluindo o reparo de falhas técnicas ou defeitos para manter o site em pleno funcionamento 24 hs por dia, a realização de ajustes, inclusão ou modificação das funcionalidades e recursos da página, bem como a inclusão de documentos, normas e atos oficiais da Contratante bem como, manutenção total, preventiva e corretiva de hardware's, software's e redes do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

			Municipal. Da forma de prestação dos serviços: os serviços serão prestados diariamente pela contratada diretamente nas máquinas da contratante, em horário comercial e em dias úteis, bem como, fora do horário comercial.
--	--	--	--

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

O levantamento de mercado demonstra a existência de empresas aptas a prestar o serviço. Verificou-se, por meio de consultas a registros de contratações anteriores, pesquisas em bases públicas, contato com fornecedores já atuantes em Câmara Municipais de porte semelhante e análise de referências de mercado, que há oferta suficiente de prestadores especializados, contemplando diferentes tipos de serviços.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de preços para futura contratação, foi tomada por base em pesquisas de preços realizada diretamente com empresas do ramo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação contínua de serviços especializados de manutenção técnica, suporte operacional, alimentação e atualização do website oficial da Câmara Municipal de Varzelândia/MG, bem como manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (hardware, softwares e redes), garantindo funcionamento ininterrupto, segurança da informação e conformidade legal.

A contratação abrange todas as etapas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, atualização e segurança do ambiente digital institucional..

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto a ser contratado não necessita de divisão, uma vez que pela sua característica técnica o serviço será prestado com acompanhamento mensal, sendo mantido por equipe especializada orientando o Gestor e Servidores a forma legal da execução dos contratos.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa manter atualizadas, íntegras e disponíveis ao público todas as informações institucionais, atos oficiais, normas, dados administrativos e notícias, em conformidade com a Constituição Federal, Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis. A manutenção contínua do website oficial é essencial para assegurar a publicidade dos atos e o controle social.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

As Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato serão realizadas mediante capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas que impeçam a contratação desse tipo de Sistema, sendo que a Administração já detém estrutura necessária para adaptação do mesmo.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de sistemas de TI não gera grandes impactos ambientais diretos, ela pode ter efeitos indiretos significativos. Portanto, é importante que a administração pública adote ações que promovam a sustentabilidade, minimizem os impactos ambientais e incentivem a gestão eficiente dos recursos públicos e naturais. A implementação de soluções sustentáveis desde o planejamento do contrato até a execução do serviço pode garantir um processo mais verde e alinhado com as políticas ambientais e de responsabilidade social do município.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Todo o processo está assegurando conforme a Lei nº 14.133/2021 onde define regras e diretrizes específicas de acordo com a natureza do objeto a ser adquirido, portanto, a contratação é viável.

Responsável pela elaboração:

Odair Correa de Brito
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação TI para Prestação de serviços técnicos para manutenção do website oficial, incluindo atualização e gestão de conteúdos (documentos, imagens, notícias, normas e atos oficiais), correção de falhas, ajustes e melhorias funcionais, realização de backups mensais e garantia de funcionamento contínuo do portal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Varzelândia/MG, conforme condições expostas no Termo de Referência e minuta de Contrato, que instruem a presente contratação;

ITEM	UND	QUANT	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	Prestação de Serviços de manutenção técnica do website oficial, correção de eventuais problemas do site, inconsistências na infraestrutura de Tecnologia da Informação, manutenção e alimentação de informações no website da Câmara Municipal de Varzelândia/MG, incluindo minimamente: alimentação, atualização e manutenção do site e dos dados e informações no site da Câmara Municipal, com inclusão, retirada e alteração de documentos, imagens, notícias dados gerais, normas e atos oficiais; cópia de segurança a ser fornecida em mídia externa e/ou em nuvem e entregues ao fiscal do contrato mensalmente; divulgação periódica de informações e notícias incluindo o reparo de falhas técnicas ou defeitos para manter o site em pleno funcionamento 24 hs por dia, a realização de ajustes, inclusão ou modificação das funcionalidades e recursos da página, bem como a inclusão de documentos, normas e atos oficiais da Contratante bem como, manutenção total, preventiva e corretiva de hardware's, software's e redes do Legislativo Municipal. Da forma de prestação dos serviços: os serviços serão prestados diariamente pela contratada diretamente nas máquinas da contratante, em horário comercial e em dias uteis, bem como, fora do horário comercial.		
VALOR TOTAL					

Valor por extenso: R\$ _____ (_____).

Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: Horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros;
- despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e
- quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital. f) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos anexos, aos quais nos sujeitamos;

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ - MF:

Telefone:

Conta bancária:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma.

Representa Legal:
CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido pela Agente de Contratação, sendo que os documentos somente serão aceitos se enviados via e-mail: licitacao.cmvarzelandia@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

- Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração/Registro comercial, no caso de empresa individual/Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício / Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

-Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT).

Qualificação técnica

A) Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para prestação de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1- A Câmara Municipal se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório judicial da sede da licitante, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, esta será considerada como sendo de 90 (noventa) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

a.1) Eventuais participantes que estejam sob processo de Recuperação Judicial deverão comprovar que a participação em Licitações Públicas consta do respectivo Plano de Recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente.

- Das Declarações:

a) Declaração Conjunta conforme Anexo IV do Edital.

b) Declaração Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

*Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório/servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo para os extraídos via internet;

*Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

**CONTRATO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG E A
EMPRESA [*****], INSCRITA NO CNPJ SOB O
Nº _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS;**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DAS PARTES

A Câmara Municipal de Varzelândia – MG, com sede na Rua São Paulo, Nº. 350, Centro, CEP 39.450-000, Varzelândia – MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 25.218.165/0001 -65 MG, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, situada na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, representada por Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____ tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 006/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Aviso de Dispensa nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 006/2026, Dispensa de licitação nº. 005/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação TI para Prestação de serviços técnicos para manutenção do website oficial, incluindo atualização e gestão de conteúdos (documentos, imagens, notícias, normas e atos oficiais), correção de falhas, ajustes e melhorias funcionais, realização de backups mensais e garantia de funcionamento contínuo do portal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Varzelândia/MG, conforme condições expostas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Proposta da contratada, que instruem a presente contratação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

3.2 O prazo de vigência do contrato data é de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Câmara, mediante termo aditivo, conforme previsto em lei.

3.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

3.5 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 12 (doze) meses.

3.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

3.8 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.9 – O valor total do presente contrato é de R\$ já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara, conforme valores detalhados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
01	Prestação de Serviços de manutenção técnica do website oficial, correção de eventuais problemas do site, inconsistências na infraestrutura de Tecnologia da Informação, manutenção e alimentação de informações no website da Câmara Municipal de Varzelândia/MG, incluindo minimamente: alimentação, atualização e manutenção do site e dos dados e informações no site da Câmara Municipal, com inclusão, retirada e alteração de documentos, imagens, notícias dados gerais, normas e atos oficiais; cópia de segurança a ser fornecida em mídia externa e/ou em nuvem e entregues ao fiscal do contrato mensalmente; divulgação periódica de informações e notícias incluindo o reparo de falhas técnicas ou defeitos para manter o site em pleno funcionamento 24 hs por dia, a realização de ajustes, inclusão ou modificação das funcionalidades e recursos da página, bem como a inclusão de documentos, normas e atos oficiais da Contratante bem como, manutenção total, preventiva e corretiva de hardware's, software's e rades do Legislativo Municipal. Da forma de prestação dos serviços: os serviços serão prestados diariamente pela contratada diretamente nas máquinas da contratante, em horário comercial e em dias uteis, bem como, fora do horário comercial.	Mês	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

Valor total:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II - O aviso de contratação;

III - A Proposta do contratado;

IV- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.10 –O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente a contar da data dos serviços prestados.

3.11 –Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.12 –Se o objeto não for entregue conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.13 –Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO conforme solicitação da Câmara Municipal ou a quem está a determinar, responsável por gerir o CONTRATO integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa nas condições estabelecidas.

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

e) A CONTRATANTE se responsabilizará integralmente por todas as despesas necessárias à execução dos serviços ora contratados, incluindo, mas não se limitando, a gastos com combustível, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, sempre que houver necessidade de viagens ou prestação de serviços fora da sede habitual da CONTRATADA.

f) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

- a) Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.
- b) Prestar os esclarecimentos solicitados.
- c) Permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara, inspeção da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Câmara.
- d) Informar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no prazo requisitado Pela Câmara e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.
- f) Realizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO no endereço indicado, conforme os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- g) Executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO conforme solicitação da Câmara responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- h) Atender prontamente às reclamações da Câmara, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos SERVIÇOS entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.
- j) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara, com respeito à execução deste CONTRATO.
- k) A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. 6.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, conforme classificação abaixo:

010101.031.0001.2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 - FICHA 17.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Servidor(a) _____ e o Agente de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

contratação _____ ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Câmara;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6. O recolhimento das multas deverá ser feito através de guia própria da Câmara, no prazo de 03 **(três) dias úteis**, a contar da data em que for aplicada a multa, com o setor de tributos da entidade.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Câmara poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa.

8.2. Advertência;

8.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o
- b) valores da prestação de serviços não realizada na etapa.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do CONTRATO.

8.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara por prazo não superior a dois anos.

8.5. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG
Rua: São Paulo, 350 – Centro
CEP. 39.450-000- Fone/fax. 38-36251361

11.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Varzelândia/MG, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____